

Um evento do Ministério da Indústria e Comércio, através da APIEX,IP

REVISTA OFICIAL

AGOSTO - SETEMBRO 2023 RICATLA | MARRACUENE

Aproveite para estabelecer
contactos valiosos e fortalecer
parcerias comerciais



85% 65% 70% 25%



2020 2023 2025 2030



INDUSTRIALIZAÇÃO: INOVAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA NACIONAL

Impulsionando a Inovação e a Economia Nacional
através de Investimentos e Exportações

COMO ATRAIR INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS NA ERA PÓS-COVID19?



**Paula Duarte Rocha &
Tiago Arouca Mendes**
MDR - Advogados

Como se sabe, a pandemia da COVID-19 representa o maior choque económico que a economia mundial testemunhou nas últimas décadas, causando um colapso na actividade global.

Para Moçambique, um país ainda com uma economia emergente, o principal impacto económico da COVID 19 foi a redução drástica de investimento estrangeiro, que trouxe consigo desemprego e escassez de oportunidades de negócios, disrupção das cadeias de valor e o agravamento de fragilidades económicas pré-existentes.

Na senda destes (e de outros) impactos o Governo Moçambicano anunciou, em 9 de Agosto de 2022, o Pacote de Medidas de Aceleração Económica (PAE), incorporando 20 medidas que visam contribuir para o crescimento económico, sendo de destacar as seguintes para efeitos de fomento do investimento estrangeiro no País: (i) o compromisso do Governo em estabelecer incentivos fiscais mais atractivos para novos investimentos estrangeiros, com particular enfoque nos Sectores-chave da economia moçambicana que se pretende desenvolver, nomeadamente a agricultura, o agro-processamento, a indústria transformadora, o turismo e o transporte urbano; (ii) a simplificação do processo de repatriamento de capitais, o que, de certa forma facilitará o fluxo de capitais (importação e exportação); (iii) a simplificação do regime de vistos para a entrada no país.

Ao mesmo tempo, o Governo tem vindo a adoptar como medidas de incentivo ao investimento estrangeiro, a reforma legislativa de diplomas essenciais a esta área nevrálgica para o desenvolvimento do país, com destaque para o ajuste das Leis de Trabalho e de Investimento, esta última com entrada em vigor a 8 de Setembro do ano em curso e que se denomina agora Lei de Investimento Privado (Lei n.º 8/2023, de 9 de Junho), com conteúdo que enfatiza a missão de que o Governo não está alheio à necessidade de criação de um ambiente de negócios mais atractivo e favorável para o investimento no país.

Contudo, não basta o PAE para, por si só, trazer, novamente, confiança na nossa economia emergente e atrair investimentos; até porque, um dos maiores impactos trazido pela COVID 19 foi o aumento da dívida pública.

Entendemos que não basta ser um País com um grande potencial de desenvolvimento económico, e uma base legislativa atractiva, é também necessário apostar no desenvolvimento e crescimento das empresas nacionais, principalmente das PME's, e em moldes que permitam que estas possam ser o primeiro "parceiro" para o investidor estrangeiro em Moçambique, através de outras tantas ferramentas – tal como, aliás, a organização da Feira Internacional de Maputo, fórum para apresentação por estas empresas do seu portfólio e as suas mais valias neste contexto.

As empresas nacionais e as PME's devem ser potenciadas para estarem na primeira linha de promoção e divulgação das potencialidades económicas do nosso país, com um papel mais interventivo no que toca à atracção de investimentos e no fomento e expansão das potencialidades económicas nacionais, bem assim como na busca e inserção em cada novo projecto de investimento a partir do plano internacional, para o nacional.

A robustez das empresas moçambicanas, seja na capacidade, seja na qualidade do fornecimento de bens e serviços deve ser, a par das iniciativas do Governo, incluindo o PAE, o principal cartaz para a promoção de Moçambique como um destino atraente para incentivar o intercâmbio comercial e os investimentos.

Por outro lado, a nível global, os vários empresários / stakeholders têm estado preocupados com as mudanças climáticas que perigam a existência humana, bem assim como com os direitos sociais (colectivos) e individuais do sector trabalhista, para além da necessidade, cada vez maior, do cumprimento das diferentes directrizes e convenções internacionais sobre a segurança, pertinência e fiabilidade de investimentos – esta tendência tem alastrado o seu *footprint* de forma significativa (principalmente nos países

Europeus – União Europeia), tanto é que nos último anos assumiu o conceito de Environmental, Social and Governance (ESG).

Com efeito, as grandes empresas internacionais e não só a ONU, OCDE, ILO, entre outras, têm assumido a dianteira no que toca à expansão desta prática, e tal se evidencia pela crescente tendência em cooperar e focalizar os seus investimentos em países e com empresa/parceiros que adoptem políticas ESG. Em África, e a título meramente exemplificativo, a África do Sul já tem iniciativas sobre ESG, como a *Just Energy Transition*, que tem que a ver com a promoção do bem-estar e o desenvolvimento das comunidades e a protecção do ambiente dos ecossistemas que são afectados negativamente pelas indústrias energéticas com as elevadas emissões de CO2.

Moçambique não tem ainda legislação específica sobre as políticas ESG tal como estão a ser aprovadas noutros contextos, no entanto, há uma gama de legislação dispersa que versa sobre cada uma dessas componentes, desde ambientais (conservação e uso sustentável da diversidade biológica, dependência de combustíveis fósseis, etc), sociais (protecção de direitos humanos e direitos de trabalhadores, participação em iniciativas sociais, etc) e também sobre governança (compliance com políticas sobre prevenção e combate à corrupção, branqueamento de capitais, ética, etc).

O alinhamento com esta tendência, não obstante a inexistência de legislação específica e vinculativa sobre políticas ESG é, para nós, um dever de aposta séria pelo sector privado nacional, que deve ser potenciado pelo Governo e com impactos nas relações com o investidor estrangeiro, assim como na criação e desenvolvimento de competências internas que mais cedo ou mais tarde poderão (e já impactam) as relações com e as actividades e investimentos internacionais e em Moçambique.

MDR ADVOGADOS

MDR - Advogados

geral@mdradvogados.com

T +258 21 344000 | F +258 21 344099